
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.391, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Acari a instituir o pagamento de sobreaviso aos motoristas de ambulâncias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Acari autorizado a instituir o pagamento de sobreaviso aos motoristas de veículos ambulâncias, em razão da natureza essencial e contínua do serviço público de transporte de pacientes.

Art. 2º. O pagamento de sobreaviso será devido aos motoristas de ambulâncias que permanecerem à disposição do Município de Acari fora do horário regular de trabalho, para atender a emergências e situações de urgência.

Parágrafo único. A escolha dos motoristas para permanecerem de sobreaviso deverá ser realizada através de escala definida pelo órgão público competente.

Art. 3º. O valor do sobreaviso será equivalente a 1 (um) dia de salário mínimo vigente no território nacional, por cada dia em que o motorista permanecer em regime de sobreaviso.

Art. 4º. Para fins desta Lei, considera-se sobreaviso o período em que o motorista, mesmo fora de seu local de trabalho, permanece à disposição do Município, podendo ser convocado a qualquer momento para o exercício de suas funções.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acari-RN, 21 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3EB2DD23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/10/2025. Edição 3651
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>